



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 410

De 19 de dezembro 1978

Estabelece a Divisão Administrativa e delimita os Distritos do Município de Santo Ângelo.

Dr. CARLOS WILSON SCHRODER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º- O Município de Santo Ângelo é constituído dos seguintes distritos:

- Distrito da Sede (1º Distrito)
- Distrito de Entre-Ijuís (2º Distrito)
- Distrito de São Miguel (3º Distrito)
- Distrito de Coimbra (4º Distrito)
- Distrito de Eugênio de Castro (5º Distrito)
- Distrito de Buriti (6º Distrito)
- Distrito de Vitória (7º Distrito)
- Distrito de Esquina Gaúcha (8º Distrito)
- Distrito de Comandã (9º Distrito)
- Distrito de Colonia Municipal (10º Distrito)

Art. 2º- Os Distritos têm as seguintes delimitações:

1º Distrito da Sede - Tomando como partida a confluência do Arroio São João com o rio Ijuí, a linha de limites tem os seguintes pontos de referência: Arroio São João; Lajeado Rondinha; Linha reta e seca em sentido Oeste-Leste, da nascente do Lajeado Rondinha ao Arroio São José (onde tem como referência a pedreira da Prefeitura Municipal); Arroio São José até confluir com o Arroio São João; Arroio São João acima até a ponte sobre o mesmo na estrada velha do DAER Santo Ângelo-Giruá, deste ponto por linha reta e seca sentido Oeste Leste cortando a propriedade do Sr. Chico Moreno, até a confluência de um riacho sem denominação com o Arroio Itaquarinchim, seguindo pelo referido riacho até suas nascentes as quais se localizam próxima a Olaria de Luiz Franco Mousquer, de onde em linha reta e seca atinge a estrada Inhacorá-Santo Ângelo; Estrada Inhacorá-Santo Ângelo; Estrada Santo Ângelo-Catuípe até os limites com o Município de Catuípe no Arroio Santa Tereza; Arroio Santa Tereza até o rio Ijuí e pelo rio Ijuí até a confluência do Arroio São João, ponto de partida.

2º Distrito de Entre-Ijuís - O distrito de Entre-Ijuís é formado pela área assim delimitada. Tomando como ponto de partida a confluência do rio Ijuizinho com o rio Ijuí, a linha de limite tem os seguintes pontos de referência: rio Ijuí até a confluência de um arroio sem denominação que tem suas nascentes próxima a Esquina Konrad, pelo mencionado arroio até a estrada Esquina Konrad-Esquina Gaúcha (via esquina Central), pela qual a linha de limite vai até o Lajeado Grande; Lajeado Grande; Estrada Esquina Primavera-Esquina Caraguataí; Estrada Esquina Caraguataí-Coxilha Bonita até o antigo

NA COMUNIDADE FRATERNA, O DESENVOLVIMENTO HUMANIZADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

-2-

Passo do Hortêncio, no Lajeado das Duas Pontes, pelo referido lajeado até o rio Ijuizinho; rio Ijuizinho até a confluência no rio Ijuí, ponto de partida.

3º Distrito de São Miguel-O distrito de São Miguel é formado pela área assim delimitada. Tomando como ponto de partida a confluência do Arroio Iriguati no Urubucarú, a linha de limite tem os seguintes pontos de referência: Arroio Urubucarú águas acima até a estrada velha do DAER São Luiz Gonzaga-Santo Ângelo, pela qual segue até a ponte sobre o rio Ijuizinho; rio Ijuizinho até a confluência do Lajeado da Divisa; lajeado da Divisa; Lajeado São João Mirim o qual serve de limite dos campos do KRUEL; Linha seca da nascente do referido Lajeado até a Lagoa Chane, deste ponto pela estrada Santo Ângelo-Coimbra até o Arroio Chuni; Arroio Chuni; rio Piratini até a confluência do Arroio Guaiá, deste ponto pelos limites municipais com São Luiz Gonzaga (Arroio Guaiá linha reta e seca das nascentes do Arroio Guaiá as nascentes do Arroio Iriguati; Arroio Iriguati) até a confluência do Iriguati no Urubucarú, ponto de partida.

4º Distrito de Coimbra- O distrito de Coimbra é formado pela área assim delimitada. Tomando como partida a confluência do rio Inhacape tum no rio Piratini, a linha de limites tem os seguintes pontos de referência: Rio Piratini; Arroio Chuni até suas nascentes já nos limites municipais com Tupanciretã, deste ponto em linha reta e seca em sentido Norte-Sul até atingir o Arroio Itú; Arroio Itú até suas nascentes próximo a estrada Tupanciretã-Santiago pela qual segue, ainda, nos limites com Tupanciretã, até o Passo do Inhacape tum no rio do mesmo nome; deste ponto pelo rio Inhacape tum o qual limita Santo Ângelo de Santiago e Bossoroca, até sua confluência no rio Piratini, ponto de partida.

5º Distrito de Eugênio de Castro-O distrito de Eugênio de Castro é formado pela área assim delimitada. Tomando como ponto de partida a confluência do lajeado das Duas Pontes com o rio Ijuizinho, a linha de limite tem os seguintes pontos de referência: Lajeado das Duas Pontes até o antigo Passo do Hortêncio na estrada da Coxilha Bonita - Caraguataí, pela referida estrada até a Esquina Caraguataí; Estrada Esquina Caraguataí-Esquina Primavera até o Lajeado Grande; Lajeado Grande até a confluência do Arroio da Taipa; Arroio da Taipa; Traves são dos Rosa ou dos Carneiro até o Rio Ijuizinho (da confluência do Arroio da Taipa até o rio Ijuizinho é limite municipal com Augusto Pestana); rio Ijuizinho; Arroio Guaçu; Arroio Boimiritã ou Remiritã; Linha seca da nascente do referido Arroio à nascente do Lajeado Irati; Lajeado Irati até a confluência com o Arroio Chuni (do Ijuizinho) até o Arroio Chuni é limite municipal com Tupanciretã; Arroio Chuni até a estrada Santo Ângelo-Coimbra, pela referida estrada do Chuni até a Lagoa Chane; Linha seca e reta da Lagoa Chane até as nascentes do Lajeado São João Mirim, o qual serve de limite dos campos do Kruel; Lajeado São João Mirim até confluir com o Lajeado da Divisa; Lajeado da Divisa; rio Ijuizinho até a confluência do Lajeado das Duas Pontes, ponto de partida.

6º Distrito de Buriti- O distrito de Buriti é formado pela área assim delimitada. Tomando como partida a confluência do Arroio Buriti com o rio Ijuí, a linha de limites tem os seguintes pontos de referência: Arroio Buriti; Lajeado Micuim; Linha reta e seca na nascente do Lajeado Micuim à nascente do Arroio Divisa, este afluente do rio Comandá, cujas nascentes se localizam próximo ao Povoado Cristo Rei Arroio Divisa até o rio Comandá (limite municipal com Giruá); RS-344 até confrontar com a nascente do Lajeado Rondinha, ponto este





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

-3-

localizado na estrada para a pedreira da Prefeitura Municipal, daí em linha seca e reta até a nascente do Lajeado Rondinha; Lajeado Rondinha; Arroio São João; rio Ijuí até a confluência do Arroio Buriti, ponto de partida.

7º Distrito de Vitória- O distrito de Vitória é formado pela área assim delimitada. Tomando como partida a confluência do Arroio Urubucaru com o rio Ijuí, a linha de limite tem os seguintes pontos de referência: rio Ijuí águas acima até a confluência do rio Ijuí-zinho até a ponte na estrada velha do DAER Santo Ângelo-São Luiz Gonzaga e por esta até a ponte sobre o Arroio Urubucaru; Arroio Urubucaru até sua confluência no rio Ijuí, ponto de partida.

8º Distrito de Esquina Gaúcha- O distrito de Esquina Gaúcha é formado pela área assim delimitada. Tomando como ponto de partida a confluência do Lajeado Pulador com o rio Ijuí. A linha de limites tem os seguintes pontos de referência: Limites municipais com Ijuí e Augusto Pestana pelo Lajeado Pulador até o encontro de suas nascentes, deste ponto em linha reta e seca sentido Leste-Oeste até a confluência do Arroio da Taipa com o Lajeado Grande; Lajeado Grande águas abaixo até a ponte na estrada Esquina Gaúcha; Esquina Konrad, via Esquina Central, pela referida estrada até um arroio sem denominação que tem sua nascente próximo a Esquina Konrad e é afluente do rio Ijuí, pelo arroio supra mencionado até o rio Ijuí; rio Ijuí até a confluência do Lajeado Pulador, ponto de partida.

9º Distrito de Comandá- O distrito de Comandá é formado pela área assim delimitada. Tomando como ponto de partida a ponte sobre o rio Comandá na RS-344. A linha de limites tem os seguintes pontos de referência: rio Comandá até a confluência da sanga Olhos D'Água (limite municipal com Giruá), Sanga Olhos D'Água; Linha reta e seca da nascente da sanga Olhos D'Água à nascente do Lajeado Potranca; Lajeado Potranca; Arroio Santa Teresa até a estrada Catuipe-Santo Ângelo (limite municipal com Catuipe); Estrada Catuipe - Santo Ângelo; Estrada Santo Ângelo-Inhacorá até confrontar com a nascente de um riacho sem denominação que é afluente do Itaquarinchim (nascente esta próxima a Olaria de Luiz Franco Mousquer); Linha reta e seca da estrada até a referida nascente, de onde segue pelo riacho sem denominação até o Arroio Itaquarinchim, deste ponto por linha reta e seca, sentido Leste-Oeste, cortando a propriedade do Sr. Chico Moreno atinge a ponte sobre o Arroio São João na estrada velha do DAER Santo Ângelo-Giruá; Arroio São João águas abaixo; Arroio São José águas acima até confrontar com a pedreira da Prefeitura Municipal, deste ponto em linha seca e reta sentido Leste-Oeste até a RS-344 pela qual segue até a ponte sobre o rio Comandá.

10º Distrito de Colonia Municipal- O distrito de Colonia Municipal é formado pela área assim delimitada. Tomando como partida o encontro da Linha do Campo com o rio Comandá no limite com o Município de Guarani das Missões, a linha de limites tem os seguintes pontos de referência: rio Comandá (limite municipal com Giruá) até o Arroio Divisa; Arroio Divisa; Linha reta e seca da nascente do Arroio Divisa à nascente do Lajeado Micuim (cuja nascentes se localizam próximas ao Povoado Cristo Rei); Lajeado Micuim; Arroio Buriti; rio Ijuí até a confluência do Lajeado Grande de onde segue pelos limites com Guarani das Missões até o ponto de partida.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 3 de 26/8/48, nº 14 de 16/6/49; nº 32 de 11/10/

NA COMUNIDADE FRATERNA, O DESENVOLVIMENTO HUMANIZADO





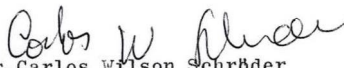
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

-4-

1955; nº7 de 17/7/56; nº10 de 10/8/59; nº26 de 12/10/66 e Decretos nº388 de 20/3/78 e nº389 de 20/3/78, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
em 19 de Dezembro de 1978.


Dr. Carlos Wilson Schröder
Prefeito

NA COMUNIDADE FRATERNA, O DESENVOLVIMENTO HUMANIZADO

